



Atividades dos Alunos para **Cursos de Formação e Carreira**

Sumário

<i>Capítulo I - Considerações Gerais (art. 1º e 2º)</i>	2
<i>Capítulo II - Departamento da Academia Bombeiro Militar (art. 3º)</i>	2
<i>Capítulo III - Escolas</i>	2
<i>Seção I - Escola de Formação e Habilitação de Oficiais (art. 4º)</i>	2
<i>Seção II - Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (art. 5º)</i>	3
<i>Capítulo IV - Funções de Aluno</i>	3
<i>Seção I - Comandante Aluno (art. 6º ao 8º)</i>	3
<i>Seção II - Cadete de Dia (art. 9º ao 11)</i>	4
<i>Seção III - Aluno Adjunto (art. 12 e 13)</i>	5
<i>Seção IV - Dia Turma (art. 14 ao 17)</i>	6
<i>Seção V - Escalante da Turma (art. 18 ao 20)</i>	7
<i>Capítulo V - Atividades Diárias do Corpo de Alunos</i>	8
<i>Seção I - Horários (art. 21)</i>	8
<i>Seção II - Revista à Tropa (art. 22)</i>	9
<i>Seção III - Canções (art. 23 e 24)</i>	9
<i>Seção IV - Brados (art. 25)</i>	10
<i>Seção V - Formaturas (art. 26)</i>	10
<i>Seção VI - Acesso de Alunos às Dependências (art. 27 ao 31)</i>	10
<i>Capítulo VI - Utilização e Manutenção das Dependências (art. 32 e 33)</i>	11
<i>Seção I - Alojamentos (art. 34 ao 44)</i>	11
<i>Seção II - Área de Estacionamento (art. 45 e 46)</i>	12
<i>Seção III - Academia de Musculação (art. 47 ao 49)</i>	12
<i>Seção IV - Banheiros (art. 50)</i>	13
<i>Seção V - Salas de Aula (art. 51 ao 54)</i>	13
<i>Seção VI - Tramitação de Documentos (art. 55 e 56)</i>	14
<i>Seção VII - Disciplina Escolar (art. 57 ao 64)</i>	15
<i>Capítulo VII - Regime das Escalas</i>	17
<i>Seção I - Elaboração das Escalas (art. 65)</i>	17
<i>Seção II - Ordens de Serviço (art. 66 e 67)</i>	18
<i>Capítulo VIII - Orientadores de Turmas (art. 68)</i>	18
<i>Capítulo IX - Regime Escolar (art. 69 ao 72)</i>	18
<i>Capítulo X - Uniforme para Entrada e Saída do Órgão de Ensino (art. 73)</i>	19
<i>Capítulo XI - Disposições Finais e Transitórias (art. 74 e 75)</i>	19
<i>Anexo - Hinos e Canções</i>	20



Capítulo I Considerações Gerais

Art. 1º A presente norma tem por finalidade padronizar as ações e atividades diárias do corpo discente matriculado em cursos de formação e carreira no Órgão de Ensino da Corporação, visando a uniformidade de conduta e doutrina.

Art. 2º Todos os integrantes do Órgão de Ensino da Corporação, na esfera das respectivas atribuições, são responsáveis pela fiel observância das instruções contidas nesta norma.

Parágrafo único. Todos os alunos dos estágios e cursos de formação e carreira se submetem ao cumprimento desta norma.

Capítulo II Departamento da Academia Bombeiro Militar

Art. 3º O Departamento da Academia Bombeiro Militar - DAC é constituído pela Escola de Formação e Habilitação de Oficiais - ESFAO, Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - ESFAP e Seção Técnica de Ensino - STE.

§ 1º À chefia do DAC compete fiscalizar, gerir e regulamentar as ações de execução do ensino no âmbito das escolas e da STE por meio dos responsáveis pelas seções.

§ 2º As escolas e a STE deverão emitir relatórios de desempenho a serem repassados ao DAC e definir diretrizes gerais para o corpo de alunos.

Capítulo III Escolas

Seção I Escola de Formação e Habilitação de Oficiais

Art. 4º A Escola de Formação e Habilitação de Oficiais - ESFAO será responsável pela formação e habilitação de oficiais na Corporação, constituindo o Curso de Formação de Oficiais - CFO e o Curso de Habilitação de Oficiais de Administração – CHOA, e pelo Estágio de Adaptação ao Meio Militar - EAMM para oficiais do Quadro de Saúde.

§ 1º São competências da ESFAO:

I - regular e padronizar as ações de disciplina, uso das instalações e conduta dos alunos para o cumprimento das diretrizes desta norma;

II – liberar alunos oficiais (individualmente ou toda a turma) em qualquer situação durante o período do expediente; e

III – criar, regulamentar e fiscalizar as escalas e funções relativas aos cursos de oficiais.



§ 2º Sempre que necessário, a ESFAO realizará as adaptações necessárias para o bom andamento de escalas, funções, formaturas e demais assuntos relacionados aos respectivos cursos.

Seção II Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Praças

Art. 5º A Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - ESFAP será responsável por formar e/ou aperfeiçoar as praças da Corporação e adaptar as já formadas às novas graduações, constituindo o Curso de Formação de Praças - CFP, Estágio de Adaptação de Cabos - EAC, Estágio de Adaptação de Sargentos - EAS e Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS.

§ 1º São competências da ESFAP:

I - regular e padronizar as ações de disciplina, uso das instalações e conduta dos alunos para o cumprimento das diretrizes desta norma;

II – liberar alunos e estagiários (individualmente ou toda a turma) em qualquer situação durante o período do expediente; e

III - criar, regulamentar e fiscalizar as escalas e funções relativas aos cursos de praças.

§ 2º Sempre que necessário, a ESFAP realizará as adaptações necessárias para o bom andamento de escalas, funções, formaturas e demais assuntos relacionados aos respectivos cursos e estágios.

Capítulo IV Funções de Aluno

Seção I Comandante Aluno

Art. 6º Comandante Aluno é a função ocupada pelo cadete de melhor classificação da turma mais antiga, a partir do módulo CFO-2, sendo um dos elos entre os discentes e as diversas seções do Órgão de Ensino da Corporação, respeitada a cadeia de comando.

Parágrafo único. Caso o Comandante Aluno apresente conduta incompatível com as funções, o DAC poderá substituí-lo pelo cadete subsequente na linha de antiguidade.

Art. 7º São atribuições do Comandante Aluno:

I – zelar pela disciplina e conservação das dependências utilizadas pelo corpo de alunos, devendo formalizar qualquer fato digno de registro ao setor responsável;

II – assegurar-se do fiel cumprimento das atribuições do Cadete de Dia que estiver em serviço;

III – inteirar-se das dificuldades dos alunos recém-chegados na unidade e orientá-los com



relação à rotina castrense;

IV – manter e fazer cumprir a precedência e respeito hierárquico entre as turmas;

V – receber a tropa e conduzir as formaturas do corpo de alunos, caso não haja oficial presente;

VI - participar de revistas em formaturas regulamentares e extraordinárias, exigindo dos comandantes de pelotões a cobrança da apresentação pessoal (cabelo, barba, fardamento etc.), bem como controle das faltas e atrasos;

VII – receber efetivo no hasteamento e arriação do Pavilhão Nacional, caso não haja oficial presente; e

VIII – inteirar-se, opinar e assegurar sobre ações a serem tomadas e garantir o fiel cumprimento das atividades de cerimonial militar no âmbito do corpo de alunos.

Art. 8º São prerrogativas do Comandante Aluno:

I – ter acesso a oficiais do Órgão de Ensino para tratar de assuntos atinentes ao corpo de alunos;

II – não concorrer às escalas de serviço internas; e

III – não entrar em forma durante formaturas, auxiliando o oficial que estiver no comando.

Seção II Cadete de Dia

Art. 9º A função de Cadete de Dia será exercida pelos cadetes da turma mais antiga, sendo responsável pela supervisão do corpo de alunos, cumprimento de ordens e escalas emanadas das escolas e pelas instalações de uso comum dos alunos.

Parágrafo único. O serviço de Cadete de Dia terá duração de 24 horas, iniciando-se às 7h de cada dia, inclusive nos finais de semana e feriados, não podendo o escalado se ausentar do Órgão de Ensino durante o serviço, exceto para frequentar atividades previstas em Quadro de Trabalho Semanal - QTS ou com autorização da ESFAO.

Art. 10. São atribuições do Cadete de Dia:

I – comandar o corpo de alunos durante a parada matinal e providenciar meios necessários para a formatura, a critério da ESFAO;

II – receber alterações do corpo de alunos, repassadas pelo Dia Turma de cada pelotão nos momentos que envolvam apresentação para início das atividades e no fora de forma;

III – promover controle de documentação a ser despachada junto à ESFAO e ESFAP; e



IV – cientificar-se das turmas que estão presentes na unidade conforme QTS, bem como verificar junto à seção competente possíveis faltas ou atrasos não previstos de instrutores.

Art. 11. São deveres do Cadete de Dia:

I – receber a apresentação de pelotões e apresentar o corpo de alunos ao oficial designado, conforme determinação da ESFAO;

II – repassar alterações, faltas e demandas antes do início das aulas para o Oficial de Dia, ou na falta deste para outro oficial do DAC presente;

III – registrar em parte diária os assuntos atinentes ao serviço, repassando ao substituto todas as informações pertinentes ao serviço, bem como alterações constatadas;

IV – assegurar-se que todas as áreas de manutenção, repassadas pela ESFAO, estejam em boas condições;

V – receber demandas das turmas e repassar à respectiva escola nos intervalos ou, em caso de urgência, solicitar liberação do instrutor; e

VI - receber lista de presença de cada turma presente, conferir lançamentos e repassá-las ao Oficial de Dia na formatura de liberação, visando o controle de faltas, conforme orientação do DAC.

Seção III Aluno Adjunto

Art. 12. A função de Aluno Adjunto é ocupada pelos alunos da segunda turma mais antiga do Órgão de Ensino, devendo auxiliar o Cadete de Dia em missões e fiscalizar áreas de uso comum do corpo de alunos (segurança, instalações, manutenção e limpeza).

§ 1º Em caso de não existência de turmas de CFO no Órgão de Ensino da Corporação, a função de Aluno Adjunto é atribuída aos alunos da turma mais antiga em curso.

§ 2º § 2º O serviço de Aluno Adjunto terá duração de 24 horas, iniciando-se às 7h de cada dia, inclusive nos finais de semana e feriados, não podendo o escalado ausentar-se do Órgão de Ensino durante o serviço, exceto para frequentar atividades previstas em QTS ou com autorização da ESFAO. Os horários e dias de emprego do serviço de Aluno Adjunto poderão ser ajustados, conforme diretrizes do DAC.

Art. 13. São atribuições e deveres do Aluno Adjunto:

I – auxiliar o Cadete de Dia no cumprimento de missões recebidas deste, e após comunicá-lo acerca do resultado do que foi atribuído;

II – na ausência do Cadete de Dia, responder pelas atribuições e deveres deste;



III - fiscalizar a faxina e manutenção relativas ao corpo de alunos;

IV – apresentar-se ao Cadete de Dia ao assumir o serviço; e

V – solicitar à chefia da Seção de Gestão de Patrimônio os equipamentos necessários à limpeza, manutenção e conservação das dependências de uso do corpo de alunos, mantendo-os em plenas condições de emprego e conservação.

Seção IV Dia Turma

Art. 14. A função do Dia Turma será exercida pelo aluno escalado para assumir a liderança da turma a que pertence, oportunizando ao militar o senso de organização, bem como o exercício da função e as consequentes responsabilidades dela advindas.

§ 1º A escala de Dia Turma será cumprida em dia de instrução, podendo ocorrer em fins de semana ou horários extraordinários, e deve ser elaborada pelo aluno escalante de cada turma, seguindo regência própria.

§ 2º O Dia Turma se apresentará ao Cadete de Dia antes da parada matinal, para inteirar-se das recomendações pertinentes.

§ 3º Compete ao Dia Turma escalar auxiliares para cumprimento das missões do dia.

Art. 15. São atribuições do Dia Turma durante as formaturas diárias:

I – colocar a turma em forma, anotando alterações;

II – apresentar a turma ao Cadete de Dia, reportando alterações; e

III – fazer anotações pertinentes à formatura.

Art. 16. São atribuições do Dia Turma nos horários de aula:

I – manter a turma informada sobre a matéria e o uniforme das aulas do dia;

II – informar à respectiva escola ou à STE, após 15 minutos do início da aula, o não comparecimento do instrutor;

III – providenciar para que a sala de aula esteja em condições para a instrução e no término do tempo;

IV – manter a sala de aula trancada e ficar responsável pela guarda da chave do local, nos horários em que não estiver sendo utilizada;

V – apresentar a turma ao instrutor, disponibilizando o livro de presença para conferência e assinatura;



VI – informar o instrutor dos 5 minutos restantes para o término programado da instrução ou intervalos; e

VII – retransmitir ordens gerais aos alunos da turma, zelando pela compreensão, divulgação e cumprimento no que for da própria responsabilidade.

Art. 17. São atribuições do Dia Turma fora dos horários de aula:

I – preencher corretamente a lista de presença, conforme diretrizes do DAC;

II – repassar lista de presença na formatura de liberação para o Cadete de Dia, visando controle de faltas, conforme orientação da Escola;

III – cientificar-se da escala de serviço e atribuições a serem cumpridas;

IV – dar andamento às ordens do Cadete de Dia; e

V – findadas as instruções fora do Órgão de Ensino, realizar contato com a respectiva escola para orientações acerca do destino da turma.

Seção V Escalante da Turma

Art. 18. A função de escalante da Turma tem por finalidade gerenciar as regências das escalas e repassar à ESFAO/ESFAP.

Parágrafo único. A função de escalante será exercida sempre pelo aluno mais antigo da turma, exceto no caso do Comandante Aluno, em que o escalante é o segundo mais antigo.

Art. 19. São atribuições do escalante de Turma:

§ 1º Elaborar, controlar e tornar pública todas as escalas de serviço das funções de regência da própria turma, interna e externa, desde que não sejam de controle próprio do DAC.

§ 2º As escalas de responsabilidade dos alunos são:

- a) Cadete de Dia;
- b) Aluno Adjunto;
- c) estágios supervisionados;
- d) extras (ordens de serviço das escolas);
- e) formaturas (Guarda-Bandeira, comandante de pelotão etc.); e
- f) outras, a critério das escolas.

§ 3º O escalante de cada turma não concorre às escalas extras e de manutenções, exceto por determinação da respectiva escola.



Art. 20. As escalas de serviço serão repassadas periodicamente, conforme diretrizes das respectivas escolas.

Capítulo V Atividades Diárias do Corpo de Alunos

Seção I Horários

Art. 21. A dinâmica de horários se faz da seguinte forma:

a) 7h: passagem de serviço dos alunos (Cadete de Dia, Aluno Adjunto e Dia Turma);

b) 7h20:

- apresentação de alunos aos respectivos Dia Turma no pátio do Órgão de Ensino para conferência e possíveis alterações;
- apresentação da turma ao militar responsável pela revista individual;
- os militares responsáveis pela revista individual são designados pelas escolas e podem ser: oficiais das escolas, alunos da turma líder, coordenadores e monitores de turmas; e
- apresentação de pelotões ao comandante da parada diária (oficial designado, Comandante Aluno, Cadete de Dia, Aluno Adjunto etc.);

c) 7h30:

- canção; e
- dinâmica da formatura;

d) 8h: início das instruções;

e) 12h:

- pelotões em forma no pátio do Órgão de Ensino;
- apresentação das turmas para a dispensa do almoço, conforme orientação do DAC; e
- avisos e liberação;

f) 13h50: apresentação no pátio;

g) 14h: início das instruções vespertinas; e

h) a partir das 18h:

- turmas em forma no pátio do Órgão de Ensino;
- apresentação das turmas ao comandante da parada diária;
- apresentação ao oficial designado;
- avisos, orientações, leitura de escalas e ordens de serviço; e
- liberação e dispensa.

§ 1º Fora dos horários definidos, ao toque de 6 campainhas consecutivas todos os alunos que se encontram nas dependências do Órgão de Ensino deverão entrar em forma no pátio, no prazo máximo de 2 minutos.



§ 2º A dinâmica de horários pode ser alterada a critério do DAC.

Seção II Revista à Tropa

Art. 22. A revista à tropa será realizada nos dias de instrução de maneira criteriosa, preferencialmente durante a parada matinal.

§ 1º O DAC, por meio das respectivas escolas, poderá definir os responsáveis pela revista.

§ 2º A revista da turma mais antiga dos alunos oficiais será de responsabilidade dos oficiais designados pelo DAC.

§ 3º Durante a revista serão observados o correto alinhamento do uniforme e a apresentação pessoal dos alunos, conforme previsão nesta norma.

§ 4º Não é permitido ao responsável pela revista ou qualquer outro militar tocar em peças de fardamento ou parte do corpo do aluno de forma desrespeitosa e/ou inconveniente.

§ 5º O Dia Turma acompanha a revista efetuando as anotações determinadas pelo responsável pela inspeção.

§ 6º Todos os alunos observados positiva ou negativamente deverão ser avisados no momento da anotação sobre o fato.

§ 7º Poderão ser feitas revistas em outros horários, a critério das respectivas escolas.

Seção III Canções

Art. 23. As canções executadas nas paradas matinais serão determinadas pelo DAC.

Art. 24. Todos os alunos e estagiários deverão saber entoar e cantar as seguintes canções:

- a) Hino Nacional;
- b) Canção do Soldado do Fogo;
- c) Canção da Academia;
- d) Hino à Bandeira;
- e) Hino da Independência;
- f) Hino do Estado de Goiás;
- g) Canção Fibra de Herói;
- h) Canção do Exército;
- i) Canção da Infantaria; e
- j) Canção do Expedicionário.



Seção IV Brados

Art. 25. Todas as turmas dos cursos e estágios deverão criar e estar aptas a enunciar os respectivos brados da turma de:

- a) “olhar à direita” e “olhar frente”, nos desfiles cívico-militares; e
- b) de “fora de forma”.

Seção V Formaturas

Art. 26. A dinâmica das formaturas seguirá rito determinado pelo DAC, considerando o efetivo e particularidades de cada solenidade.

Seção VI Acesso de Alunos às Dependências

Art. 27. Nenhum aluno poderá acessar as seções do Órgão de Ensino sem autorização do chefe da respectiva escola, exceto o Comandante Aluno, o Cadete de Dia, o Aluno Adjunto e o Dia Turma, quando estritamente necessário para o andamento de missões ou tratar de assuntos previstos nesta norma.

Art. 28. Todo aluno poderá solicitar cautela de material junto à Seção de Gestão de Patrimônio, contudo não é permitido aos alunos o acesso às dependências do almoxarifado, salvo em acompanhamento da chefia ou de auxiliar da seção.

Parágrafo único. A realização de cautela de material específico para instrução fora do Órgão de Ensino será realizada pelo instrutor, cabendo aos alunos apenas o transporte do material quando solicitado pelo instrutor.

Art. 29. Se no ato da devolução for observado qualquer dano, sinal de mau uso, desgaste injustificado ou dúvida quanto à condição do material, o fato deverá ser informado pela chefia da Seção de Gestão de Patrimônio à respectiva escola, que adotará medidas administrativas cabíveis para apuração e reposição do objeto.

Art. 30. Os materiais de uso diário, como aparelho de som, bandeiras e equipamentos ordinários de formatura, serão acondicionados em sala separada, ficando sob responsabilidade do Cadete de Dia ou do Aluno Adjunto, atendendo aos preceitos mencionados neste capítulo.

Parágrafo único. Caso necessária a realização de cautela dos materiais mencionados no *caput* do artigo para uso externo ao Órgão de Ensino, o documento deverá ser expedido por militares lotados na Seção de Gestão de Patrimônio.

Art. 31. As escolas poderão adotar medidas para uso e circulação do pátio por meio de determinação ao corpo de alunos.

Parágrafo único. Compete ao escalante da turma mais antiga a elaboração de escalas de



manutenção envolvendo todas as turmas em curso no Órgão de Ensino.

Capítulo VI Utilização e Manutenção das Dependências

Art. 32. Compete ao Cadete de Dia ou Aluno Adjunto a fiscalização diária da manutenção, devendo adotar as medidas necessárias para que as dependências utilizadas pelo corpo de alunos estejam sempre em condições de uso.

Art. 33. As chefias das Escolas poderão estabelecer funções de execução e fiscalização da manutenção das dependências da unidade.

Parágrafo único. Compete ao escalante da turma mais antiga a elaboração de escalas de manutenção envolvendo todas as turmas em curso no Órgão de Ensino.

Seção I Alojamentos

Art. 34. O alojamento é o local destinado ao pernoite, repouso, guarda de objetos pessoais e troca de vestimentas dos militares da unidade, bem como para higienização pessoal.

Art. 35. O acesso e permanência de alunos em alojamento de círculos hierárquicos superiores somente poderá ser realizado com permissão de militar representante daquele círculo mais antigo.

Art. 36. Em caso de entrada de superior em alojamento, o aluno que primeiro visualizar o superior comanda “atenção, alojamento”, e neste momento todos os militares ficarão em pé e tomarão posição de “descansar”, assim permanecendo até ordem contrária do militar mais antigo.

Art. 37. É vedado o uso de qualquer ambiente como dormitório, a não ser os respectivos alojamentos.

Art. 38. O uso de refrigeradores de ar, lâmpadas e demais aparelhos elétricos deverá ser feito de forma sensata, permanecendo os equipamentos desligados quando não utilizados.

Art. 39. Não é permitido dormir durante o horário do expediente, no período compreendido das 8h às 12h e das 14h às 18h, mesmo que os alunos estejam à disposição da ESFAO/ESFAP ou sem instrução prevista.

Art. 40. A retirada ou troca de colchões, camas, armários ou qualquer objeto dos alojamentos por parte dos alunos somente poderá ser feita quando autorizada pelas respectivas escolas, que informarão à chefia da Seção de Gestão de Patrimônio para controle da carga.

Art. 41. Compete à turma mais antiga a fiscalização da organização dos alojamentos.

Art. 42. A parte interna de todo alojamento deve estar limpo, alinhado e padronizado, com responsabilidade de organização aos militares que o utilizam.



§ 1º Os armários deverão estar dispostos de forma organizada, alinhados, com espaçamento adequado e padronizado.

§ 2º Os armários serão cautelados individualmente aos usuários, que devem etiquetar a porta com a graduação e nome de guerra, restituindo-os limpos e conservados ao término da utilização.

§ 3º Cada armário cautelado deverá permanecer fechado e trancado com cadeado durante todo o tempo em que não estiver sendo utilizado, sendo o usuário responsável pela segurança dos objetos guardados.

§ 4º Nenhum material poderá permanecer fora do armário, salvo quando expressamente autorizado pelas respectivas escolas.

§ 5º Não é permitido manter nos armários alimentos perecíveis ou outros objetos nocivos à salubridade.

§ 6º Na “arara” (cabideiro) será permitido colocar apenas calças e gandolas do uniforme 4º A e ternos pretos, sendo que qualquer outro tipo de fardamento necessita de autorização da respectiva escola.

§ 7º A manutenção e limpeza dos alojamentos serão realizadas conforme escala de manutenção.

§ 8º Para utilização das camas dos alojamentos, os alunos deverão providenciar lençóis para os colchões, permanecendo por todo o tempo esticados e sem dobradura, conforme padronização estabelecida pelo DAC.

Art. 43. Inopinadamente poderá ser feita inspeção nos alojamentos e armários.

Art. 44. Ordinariamente será observado o silêncio nos alojamentos no período compreendido entre 22h e 6h da manhã seguinte.

Seção II Área de Estacionamento

Art. 45. O Órgão de Ensino possui áreas de estacionamento definidas pelo comando da unidade, divisão essa reservada para cada grupo de alunos.

Art. 46. É vedado estacionamento em qualquer outra área diversa do estabelecido.

Seção III Academia de Musculação

Art. 47. A academia de musculação poderá ser utilizada pelo corpo de alunos, conforme prescrição da respectiva escola.



§ 1º O fardamento a ser utilizado é o 5º A, não sendo permitido a retirada de camiseta e/ou tênis.

§ 2º É proibido o acesso e uso da academia sem camiseta, de chinelo ou descalço.

Art. 48. Os aparelhos deverão ser limpos e organizados imediatamente após o uso.

Art. 49. Todo e qualquer exercício realizado de maneira individual e sem acompanhamento ou autorização de profissional será de inteira responsabilidade do praticante.

Seção IV Banheiros

Art. 50. Todos os alunos concorrem para a limpeza, boa apresentação e higiene dos sanitários, paredes, portas e pisos.

§ 1º É vedado colocar papel higiênico ou qualquer detrito, tais como copo plástico, tubo de pasta vazio, invólucro de sabonete, cotonete, absorvente íntimo, fio dental e outros nos vasos sanitários.

§ 2º A limpeza de todos os banheiros será realizada nos intervalos regulamentares de aula ou de acordo com a necessidade, de modo que fiquem constantemente em boas condições de uso.

§ 3º Não é permitido colocar toalhas e/ou roupas molhadas nos banheiros.

§ 4º Qualquer alteração observada nos equipamentos dos banheiros deverá ser imediatamente informada ao Cadete de Dia, para as providências cabíveis.

Seção V Salas de Aula

Art. 51. O militar mais antigo de cada turma será o encarregado pela cautela de materiais, equipamentos e outros instrumentos que permanecem em sala de aula durante o curso.

§ 1º Qualquer dano ou extravio de material, equipamento ou instrumento deverá ser formalmente relatado à chefia da escola correspondente ao curso, informando além da nomenclatura do equipamento, as possíveis causas e o máximo de informações úteis sobre o fato, bem como se já foram adotadas providências para solução.

§ 2º Exceto em casos justificados, nenhum material, equipamento ou instrumento poderá ser movimentado da sala de aula ou alterado sem autorização do responsável pelo controle das cautelas.

§ 3º É dever de todo aluno zelar pelas boas condições da sala de aula e dos bens materiais existentes e cautelados.



§ 4º É responsabilidade do encarregado pelo controle das cautelas a fiscalização do bom uso dos bens materiais e da sala de aula.

§ 5º Em casos de transferência para outra sala de aula ou encerramento das atividades de curso, o encarregado verificará a necessidade de pintura e/ou reparos na sala de aula e, em caso positivo, solicitará à seção competente as providências necessárias.

Art. 52. Nos períodos de instrução, as salas de aula deverão permanecer limpas e organizadas.

Parágrafo único. O Dia Turma será o responsável por fiscalizar a limpeza e organização da sala de aula, observando as ordens vigentes.

Art. 53. Caso não haja instrução na sala de aula, o Dia Turma deverá deixar a sala com aparelhos elétricos desligados, lâmpadas apagadas e porta trancada e, após a liberação da turma, deverá conferir o material-carga da sala de aula e entregar a chave ao Cadete de Dia ou Aluno Adjunto, informando as alterações, se houver.

Art. 54. As salas de aula poderão ser usadas pelos alunos fora dos períodos de instrução, exclusivamente naquela correspondente ao curso.

§ 1º A utilização de que trata este artigo será feita somente para fins de estudo e aprendizado.

§ 2º O aluno que utilizar a sala de aula fora do período de instrução deverá, sempre que se ausentar do local, mantê-la organizada, desligar aparelhos elétricos, refrigeradores de ar e lâmpadas, além de trancar a porta e devolver a chave ao Cadete de Dia ou ao Aluno Adjunto.

Seção VI Tramitação de Documentos

Art. 55. As escolas deverão criar processo ou número SEI específico do Órgão de Ensino para alunos, ou protocolos separados para cada turma, a fim de inserir documentos pertinentes às dispensas, trocas de serviço, atestados médicos etc.

§ 1º Para cursos vinculados à ESFAO:

- a) o Dia turma repassará ao Cadete de Dia os documentos, protocolos ou guias solicitados pela turma, nos horários previstos para despacho, elencando a prioridade com relação às datas; e
- b) o Cadete de Dia, quando despachar com as chefias de escola, elencará os processos e documentos incluídos, de forma a facilitar a deliberação.

§ 2º Para cursos vinculados à ESFAP, o Dia Turma listará documentos, protocolos ou guias solicitados pela turma e despachará junto à chefia da escola.

Art. 56. A tramitação de documentos obedecerá ao princípio da cadeia hierárquica.



§ 1º Será de responsabilidade do Cadete de Dia a análise e providências ou encaminhamento, por meio de despacho, da documentação recebida para as chefias das escolas, lançando informações no livro de registro das partes diárias do serviço de Cadete de Dia.

§ 2º O fluxograma de tramitação dos documentos e o modelo de despachos serão determinados pelas escolas podendo ser adotado sistema informatizado, a critério do DAC.

§ 3º As disposições deste artigo não se aplicam aos documentos relativos a procedimentos e processos apuratórios e disciplinares, cujos ritos e prazos são regulamentados por norma específica.

Seção VII Disciplina Escolar

Art. 57. Será considerada transgressão escolar toda ação ou omissão que viole os deveres escolares, trazendo prejuízos à disciplina e à instrução, desde que não afete a honra pessoal, o pundonor militar, o decoro da classe e não se constitua transgressão disciplinar ou crime militar.

Parágrafo único. As medidas disciplinares escolares possuem caráter educativo e visam a preservação da disciplina escolar.

Art. 58. Ao tomar conhecimento de fato que ofenda a disciplina escolar e a instrução ou de caráter positivo para valorizar o aluno que se destaca pela conduta exemplar, as chefias das escolas, instrutores ou outros militares mais antigos que os alunos deverão comunicar formalmente o aluno verificado, a fim de coibir conduta inadequada dos discentes e elevar a qualidade da formação.

§ 1º A comunicação que trata o *caput* deste artigo será realizada por meio de formulário denominado Fato Observado – FO.

§ 2º O FO deverá ser sempre expresso, preenchido em documento próprio, narrando o fato propriamente dito e as circunstâncias em que ocorreu, com indicação do observador e do aluno verificado, devendo encaminhá-lo à respectiva escola, que poderá adotar sistema informatizado, a critério do DAC.

§ 3º O FO poderá ser de caráter positivo para valorizar o aluno que se destaca pela conduta exemplar, ou negativo para os casos de transgressão escolar que ofenda a disciplina e a instrução.

§ 4º As escolas poderão designar alunos de turmas mais antigas para apoio na fiscalização e elaboração de FO.

Art. 59. O aluno que se mostrar contumaz em relação ao FO negativo poderá, a critério do Comandante do Órgão de Ensino, responder a processo administrativo disciplinar ou outro processo, conforme o caso requeira.

Art. 60. O FO positivo poderá ser utilizado para abonar um FO negativo, a critério da chefia da respectiva escola.



Art. 61. O militar verificado poderá apresentar justificativa ou ciência à observação até uma hora antes do término do expediente do dia útil seguinte ao recebimento do FO. Caso o aluno não apresente ciência e/ou justificativa no prazo determinado, será anotada a devida observação no formulário ou sistema e dado continuidade ao processo.

Art. 62. Para efeito de controle, cada FO terá numeração em ordem crescente e ficará arquivado em pasta própria de cada escola, podendo ser adotado sistema informatizado a critério do DAC.

Art. 63. Se a justificativa do militar quanto ao FO negativo for indeferida, o aluno cumprirá atividade/estudo dirigido, ordem de serviço ou atividade extra, a critério da chefia da respectiva escola.

Art. 64. São consideradas transgressões escolares, passíveis de FO negativo:

I – deixar de obedecer e cumprir horários estabelecidos nesta norma e outros determinados pelas Escolas;

II – para o corpo masculino, deixar de manter o corte de cabelo nos seguintes padrões:

a) cursos de formação:

- CFO3: pente nº 4 em cima e nº 2 nas laterais;
- CFO2: pente nº 3 em cima e nº 1 nas laterais;
- CFO1: pente nº 2 em cima e nº 1 nas laterais; e
- CFP: pente nº 2 em cima e nº 1 nas laterais;

b) demais cursos: no máximo 2 cm de altura, medidos do couro cabeludo até a parte mais alta do penteado na parte superior da cabeça, e pente nº 2 nas laterais e na parte posterior da cabeça;

III – para o segmento feminino, deixar de manter o cabelo, médio ou grande, preso com coque envolto por rede de cor preta ou, no caso de cabelo curto, deixar de mantê-lo preso tipo “rabo de cavalo” e por presilhas na cor preta ou tonalidade semelhante à dos fios, de modo que estes não fiquem soltos sobre o rosto;

IV – deixar de aparar unhas em tamanho curto e de mantê-las higienizadas, para o corpo masculino;

V – deixar de aparar unhas em tamanho médio ou curto, de mantê-las higienizadas e, quando pintadas, não estar em cor única e tom discreto e claro, para o corpo feminino;

VI – deixar de manter feito o pé de cabelo, bem como barba e bigode totalmente raspados;

VII – fazer uso de *piercing* ou congêneres, pulseiras, anéis e cordões, sendo autorizado o uso de aliança de casamento;

VIII – fazer uso de brincos, para o corpo masculino;



IX – fazer uso de mais de um brinco em cada orelha ou usar brinco que ultrapasse o lóbulo da orelha, para o corpo feminino;

X – deixar de manter uniformes alinhados, devidamente passados e limpos;

XI – fazer uso de brevês e/ou medalhas para os cursos de formação e habilitação;

XII – utilizar fardamento em desacordo com o Regulamento de Uniformes do CBMGO;

XIII – deixar de manter calçados engraxados e polidos;

XIV – fazer uso de relógio de pulso de cor diferente da preta ou em desacordo com as determinações do DAC;

XV – deixar de cumprir as orientações estabelecidas em normas regulamentares;

XVI – deixar de apresentar atestado médico quando julgar-se incapaz de realizar atividades acadêmicas;

XVII – fazer uso de óculos escuros sem autorização da escola, exceto com prescrição médica;

XVIII – fazer uso de telefones celulares, *notebooks* ou qualquer aparelho eletrônico durante instruções, salvo quando autorizado pelo instrutor para atividades determinadas;

XIX – deixar de informar cumprimento de missão ou motivo de não cumpri-la, após ordem recebida por superior hierárquico;

XX – apresentar qualquer conduta incompatível com a postura militar;

XXI – deixar de cumprir diretrizes e determinações emanadas pelo DAC, por meio das escolas; e

XXII – dirigir-se de maneira desatenciosa aos superiores hierárquicos.

Capítulo VII Regime das Escalas

Seção I Elaboração das Escalas

Art. 65. As escalas de serviço dos estágios supervisionados serão gerenciadas pelas escolas, elaboradas pelos escalantes de turma e repassadas às respectivas chefias, conforme atribuições apresentadas anteriormente.



Seção II Ordens de Serviço

Art. 66. Os cursos visam o adestramento e aprimoramento das condições físicas, técnicas e intelectuais dos militares matriculados, o que justifica o emprego dos discentes em diversas atividades não previstas nas respectivas grades curriculares.

Art. 67. Compete às escolas a elaboração de ordens de serviço visando emprego de alunos em atividades extracurriculares, que contribuem para o aprimoramento das condições profissionais de cada militar, ou que satisfaçam interesse do Órgão de Ensino.

Parágrafo único. Os alunos que apresentarem índices insatisfatórios de desempenho físico poderão ser escalados mediante ordem de serviço a fim de realizarem treinamento específico, fora do horário das instruções.

Capítulo VIII Orientadores de Turma

Art. 68. Os orientadores de turma serão responsáveis pela organização da formatura do curso.

§ 1º Os orientadores poderão ser substituídos a qualquer momento por conveniência do Comandante do Órgão de Ensino.

§ 2º Os orientadores serão responsáveis pelo acompanhamento da aprendizagem da turma, podendo solicitar aos demais setores do Órgão de Ensino gestão no sentido de melhorias e suprimento das necessidades da turma.

§ 3º Os orientadores não serão responsáveis pela gestão e execução dos cursos, sendo estas atribuições do DAC por meio das escolas e da STE.

Capítulo IX Regime Escolar

Art. 69. Ordinariamente o regime escolar será de segunda a sexta-feira, com aulas no período diurno e horário estabelecido para almoço.

Parágrafo único. Para o CFO1 será observado o seguinte:

I - ao início do módulo, os cadetes do 1º ano permanece em regime de quarentena no Órgão de Ensino, por período determinado pelo DAC, com o objetivo de se adaptar à vida na caserna; e

II - após esse período os cadetes do 1º ano cumprem regime de semi-internato de segunda a sexta-feira, com possibilidade de dispensa aos finais de semana, caso não haja observação negativa durante a semana.

Art. 70. Para os demais módulos do CFO e para o CFP, a critério do comando do Órgão de



Ensino, poderá ser estabelecido regime de internato por período determinado pelo DAC.

Art. 71. Os alunos da ESFAP serão liberados todos os dias após instruções e missões, desde que não tenham recebido FO negativo.

Art. 72. Os dias para que os alunos cumpram atividade/estudo dirigido, ordem de serviço ou atividade extracurricular em função de FO recebido, serão definidos pelas chefias das escolas.

Capítulo X Uniforme para Entrada e Saída do Órgão de Ensino

Art. 73. É proibida a entrada ou saída de alunos à paisana no Órgão de Ensino, sendo permitida a passagem pela guarda da unidade somente fardado com uniforme 4º A ou agasalho vigente na Corporação com autorização do DAC.

§ 1º O *caput* deste artigo não se aplica a alunos em início de curso de formação.

§ 2º Os alunos do CFO1 deverão entrar e sair do Órgão de Ensino ou outra unidade militar utilizando traje social completo (terno), conforme previsto no enxoval do aluno divulgado pela ESFAO, até a solenidade de entrega do espadim.

§ 3º Após a entrega do espadim, os alunos do CFO1 poderão proceder conforme o *caput*.

§ 4º Os alunos do CFP deverão entrar e sair do Órgão de Ensino ou outra unidade militar utilizando calça jeans azul, camiseta branca sem detalhes e tênis preto, conforme previsto no enxoval do aluno divulgado pela ESFAP, até autorização da escola para uso do uniforme 4º A.

Capítulo XI Disposições Finais e Transitórias

Art. 74. O Curso Superior de Bombeiro Militar e o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (Curso de Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública) são subordinados diretamente ao Centro de Altos Estudos de Segurança Pública.

Art. 75. Os casos não previstos nesta norma serão dirimidos pelo Comandante do Órgão de Ensino da Corporação.



Anexo

Hinos e Canções

Hino Nacional Brasileiro

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heroico o brado retumbante,
E o sol da liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza.

Terra adorada,
Entre outras mil,
És tu, Brasil,
Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra, mais garrida,
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores."

Ó Pátria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro dessa flâmula
- "Paz no futuro e glória no passado."

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte.
Terra adorada,
Entre outras mil,
És tu, Brasil,
Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

Letra: Joaquim Osório Duque Estrada

Música: Francisco Manuel da Silva



Canção do Soldado do Fogo

Contra as chamas em lutas ingentes, sob o nobre alvirrubro pendão
Dos soldados do fogo valentes, é na paz a sagrada missão
E se um dia houver sangue e batalha, desfraldando a auriverde bandeira
Nossos peitos são férrea muralha, contra audaz agressão estrangeira

Refrão:

**Missão dupla o dever nos aponta
Vida alheia e riquezas a salvar
E, na guerra, punindo uma afronta
Com valor pela Pátria lutar**

Aurifulvo clarão gigantesco, labaredas flamejam no ar,
Num incêndio horroroso e dantesco, a cidade parece queimar
Mas não temem da morte os bombeiros, quando ecoa d'alarme o sinal
Ordenando voarem ligeiros a vencer o vulcão Infernal

Refrão

Rija luta aos heróis aviventa, inflamando em seu peito o valor
Para frente, que importa a tormenta, dura marcha de sóis ou rigor?
Nem um passo daremos atrás, repelindo inimigos canhões
Voluntários da morte na paz, são na guerra indomáveis leões

Refrão

Letra: Ten Sérgio Luiz de Mattos

Música: Capitão Antônio Pinto Júnior



Canção da Academia Bombeiro Militar

Ouçam o grito de bravura / ecoando pelo ar
É assim em nossa escola / de Bombeiros Militar
O perigo é o inimigo / que teremos de enfrentar
Mas estamos preparados, não iremos recuar

Refrão:

**Bravos anjos, anjos da Terra
Largos rios da flora e do ar
Nossas vidas pelas vidas
Academia Bombeiro Militar**

Centro forte e valente / no ensino dos formandos
De vibrantes combatentes, do aluno ao comando
Salvamento e Resgate, no sinistro tão voraz
Nossa escola faz o nome / dos Bombeiros de Goiás

Refrão

Salve, salve nossa escola, servirei-te com amor
Levarei no coração / o teu nome onde for
ABM tu és o berço / do ingresso militar
Pois fizeste me bombeiro, Vidas alheias a salvar!

Refrão

Letra: 1º Sgt QP/Músico Elias Barbosa

Música: 2º Sgt QP/Músico Séneddy Lino



Hino à Bandeira Nacional

Salve, lindo pendão da esperança,
Salve, símbolo augusto da paz!
Tua nobre presença à lembrança
A grandeza da Pátria nos traz.

Refrão:

**Recebe o afeto que se encerra
Em nosso peito juvenil,
Querido símbolo da terra,
Da amada terra do Brasil!**

Em teu seio formoso retratas
Este céu de puríssimo azul,
A verdura sem par destas matas,
E o esplendor do Cruzeiro do Sul.

Refrão

Contemplando o teu vulto sagrado,
Compreendemos o nosso dever;
E o Brasil, por seus filhos amado,
Poderoso e feliz há de ser.

Refrão

Sobre a imensa Nação Brasileira,
Nos momentos de festa ou de dor,
Paira sempre, sagrada bandeira,
Pavilhão da Justiça e do Amor!

Refrão

Letra: Olavo Bilac

Música: Francisco Braga

Fibra de Herói

Se a Pátria querida for envolvida
Pelo inimigo, na paz ou na guerra,
Defende a terra
Contra o perigo,
Com ânimo forte, se for preciso,
Enfrenta a morte!
Afronta se lava com fibra de herói
De gente brava!

Bandeira do Brasil,
Ninguém te manchará
Teu povo varonil
Isso não consentirá!
Bandeira idolatrada,
Altiva a tremular
Onde a liberdade
É mais uma estrela
A brilhar!

Letra: Barros Filho

Música: César Guerra Peixe



Hino da Independência

Já podeis da Pátria filhos,
Ver contente a Mãe gentil!
Já raiou a Liberdade
No Horizonte do Brasil,
Já raiou a Liberdade
Já raiou a Liberdade
No Horizonte do Brasil!

Refrão:

**Brava Gente Brasileira
Longe vá, temor servil;
Ou ficar a Pátria livre,
Ou morrer pelo Brasil.
Ou ficar a Pátria livre,
Ou morrer pelo Brasil.**

Os grilhões que nos forjava
Da perfídia astuto ardil,
Houve Mão mais poderosa,
Zombou deles o Brasil.
Houve Mão mais poderosa
Houve Mão mais poderosa
Zombou deles o Brasil.

Refrão

Não temais ímpias falanges,
Que apresentam face hostil:
Vossos peitos, vossos braços
São muralhas do Brasil.
Vossos peitos, vossos braços
Vossos peitos, vossos braços
São muralhas do Brasil.

Refrão

Parabéns, oh Brasileiros,
Já com garbo varonil
Do Universo entre as Nações
Resplandece a do Brasil.
Do Universo entre as Nações
Do Universo entre as Nações
Resplandece a do Brasil.

Refrão

Letra: Evaristo da Veiga

Música: Dom Pedro I



Hino do Estado de Goiás

Santuário da Serra Dourada
Natureza dormindo no cio,
Anhanguera, malícia e magia,
bota fogo nas águas do rio
Vermelho, de ouro, assustado,
foge o índio na sua canoa.
Anhanguera bateia o tempo:
- Levanta, arraial Vila Boa!

Terra querida,
fruto da vida
recanto da paz.

Estrilho (duas vezes):

**Cantemos aos céus
regência de Deus,
louvor, louvor a Goiás!**

A cortina se abre nos olhos
outro tempo agora nos traz.
É Goiânia, sonho e esperança,
É Brasília pulsando em Goiás.
O cerrado, os campos e matas,
a indústria, gado, cereais.
Nossos jovens tecendo o futuro,
poesia maior de Goiás!

Terra querida,
fruto da vida
recanto da paz.

Estrilho (duas vezes)

A colheita nas mãos operárias,
benze a terra, minérios e mais:
- O Araguaia dentro dos olhos
me perco de amor por Goiás!

Terra querida,
fruto da vida
recanto da paz.

Estrilho (duas vezes)

Letra: José Mendonça Teles

Música: Joaquim Jayme



Canção do Exército

Nós somos da Pátria a guarda,
Fiéis soldados,
Por ela amados.
Nas cores de nossa farda
Rebrilha a glória,
Fulge a vitória.

Em nosso valor se encerra
Toda a esperança
Que um povo alcança.
Quando altiva for a Terra
Rebrilha a glória,
Fulge a vitória.

Refrão:

**A paz queremos com fervor,
A guerra só nos causa dor.
Porém, se a Pátria amada
For um dia ultrajada
Lutaremos sem temor.**

Como é sublime
Saber amar,
Com a alma adorar
A terra onde se nasce!
Amor febril
Pelo Brasil
No coração
Nosso que passe.

E quando a nação querida,
Frente ao inimigo,
Correr perigo,
Se dermos por ela a vida
Rebrilha a glória,
Fulge a vitória.
Assim ao Brasil faremos
Oferta igual
De amor filial.
E a ti, Pátria, salvaremos!
Rebrilha a glória,
Fulge a vitória.

Refrão

Letra: TC Alberto Augusto Martins

Música: T. de Magalhães



Canção da Infantaria

Nós somos estes infantes
Cujos peitos amantes
Nunca temem lutar;
Vivemos,
Morremos,
Para o Brasil nos consagrar!

Nós, peitos nunca vencidos,
De valor, desmedidos,
No fragor da disputa,
Mostremos,
Que em nossa Pátria temos,
Valor imenso,
No intenso,
Da luta.

Refrão:

**És a nobre Infantaria,
Das armas a rainha,
Por ti daria
A vida minha,
E a glória prometida,
Nos campos de batalha,
Está contigo,
Ante o inimigo,
Pelo fogo da metralha!**

**És a eterna majestade,
Nas linhas combatentes,
És a entidade,
Dos mais valentes.
Quando o toque da vitória
Marca nossa alegria,
Eu cantarei,
Eu gritarei:
És a nobre Infantaria!**

Brasil, te darei com amor,
Toda a seiva e vigor,
Que em meu peito se encerra,
Fuzil!
Servil!
Meu nobre amigo para guerra!

Ó! meu amado pendão,
Sagrado pavilhão,
Que a glória conduz,
Com luz,
Sublime
Amor se exprime,
Se do alto me falas,
Todo roto por balas!

Refrão

Letra: Hildo Rangel

Música: Thiers Cardoso



Canção do Expedicionário

Você sabe de onde eu venho?
Venho do morro, do Engenho,
Das selvas, dos cafezais,
Da boa terra do coco,
Da choupana onde um é pouco,
Dois é bom, três é demais,
Venho das praias sedosas,
Das montanhas alterosas,
Dos pampas, do seringal,
Das margens crespas dos rios,
Dos verdes mares bravios
Da minha terra natal.

Refrão:

**Por mais terras que eu percorra,
Não permita Deus que eu morra
Sem que volte para lá;
Sem que leve por divisa
Esse "V" que simboliza
A vitória que virá:
Nossa vitória final,
Que é a mira do meu fuzil,
A razão do meu bernal,
A água do meu cantil,
As asas do meu ideal,
A glória do meu Brasil.**

Eu venho da minha terra,
Da casa branca da serra
E do luar do meu sertão;
Venho da minha Maria
Cujo nome principia
Na palma da minha mão,
Braços mornos de Moema,
Lábios de mel de Iracema
Estendidos para mim.
Ó minha terra querida
Da Senhora Aparecida
E do Senhor do Bonfim!

Refrão

Você sabe de onde eu venho?
E de uma Pátria que eu tenho
No bôjo do meu violão;
Que de viver em meu peito
Foi até tomando jeito
De um enorme coração.
Deixei lá atrás meu terreno,
Meu limão, meu limoeiro,
Meu pé de jacaranda,
Minha casa pequenina
Lá no alto da colina,
Onde canta o sabiá.

Refrão

Venho do além desse monte
Que ainda azula o horizonte,
Onde o nosso amor nasceu;
Do rancho que tinha ao lado
Um coqueiro que, coitado,
De saudade já morreu.
Venho do verde mais belo,
Do mais dourado amarelo,
Do azul mais cheio de luz,
Cheio de estrelas prateadas
Que se ajoelham deslumbradas,
Fazendo o sinal da Cruz!

Refrão

Letra: Guilherme de Almeida

Música: Spartaco Rossi